



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 458

De: 06 de junho de 1978

**AÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar aos Senhores, Augustinho Sartori e Derival Garcia, a data urbana nº 4, quadra nº 26, da Planta Geral desta Cidade, para instalação de Oficina Mecânica

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado / do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI :

- ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar aos Senhores, Augustinho Sartori e Derival Garcia, uma área de terra medindo 450,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), constantes da data urbana nº 4, quadra nº 26, da Planta Geral desta Cidade de Guaraci.
- ART. 2º - Na área citada, será construída uma Oficina Mecânica, / sendo que os beneficiados não poderão mudar a destinação do imóvel para outros fins.
- ART. 3º - Os favorecidos terão o prazo de 1 (um) ano para instalar a referida Oficina Mecânica, sob pena de imóvel ser revertido para o Patrimônio Municipal, sem direito à indenização por eventuais benfeitorias.
- ART. 4º - No Título Definitivo, deverá constar cláusula específica, proibindo a venda das datas constante no artigo primeiro, num prazo inferior a 10 (dez) anos, a contar da data da escritura.
- ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,  
AOS 06 DIAS DO MES DE JUNHO DE 1978

  
LUIZ PADILHA  
CHEFE DE GABINETE

  
ARNALDO BATISTA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 458

De: 06 de junho de 1978

**AÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar aos Senhores, Augustinho Sartori e Derival Garcia, a data urbana nº 4, quadra nº 26, da Planta Geral desta Cidade, para instalação de Oficina Mecânica

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado / de Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI :

- ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar aos Senhores, Augustinho Sartori e Derival Garcia, uma área de terra medindo 450,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), constantes da data urbana nº 4, quadra nº 26, da Planta Geral desta Cidade de Guaraci.
- ART. 2º** - Na área citada, será construída uma Oficina Mecânica, / sendo que os beneficiados não poderão mudar a destinação de imóvel para outros fins.
- ART. 3º** - Os favorecidos terão o prazo de 1 (um) ano para instalar a referida Oficina Mecânica, sob pena de imóvel ser revertido para o Patrimônio Municipal, sem direito à indenização por eventuais benfeitorias.
- ART. 4º** - No Título Definitivo, deverá constar cláusula específica, proibindo a venda das datas constante no artigo primeiro, num prazo inferior a 10 (dez) anos, a contar da data da escritura.
- ART. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,  
AOS 06 DIAS DO MES DE JUNHO DE 1978

  
VITOR PADILHA  
CHEFE DE GABINETE

  
ARNALDO BATISTA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL